PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF N° 080.792.182-34, FILHO DE DORVAL DE SOUZA CAMPOS E DIONISIA DA SILVA CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Lauro Sodré, nº 369, entre as Travessas Dos Mártires e Antônio Alves, Vila Alter do Chão (a 45,09 metros da Travessa Antônio Alves). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Lauro Sodré, medindo 13,00 metros; a Oeste, com Manuel Anselmo da Silva Campos, por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 06,00 metros; 2ª linha, sentido OL, medindo 14,00 metros; e a 3ª linha, sentido NS, medindo 32,00 metros; ao Norte, com Rua da Praia, medindo 27,86 metros; e a Leste, com Hotel Mirante da Ilha Limitada – ME, medindo 36,85 metros, com área total de 575,15m²"***, em favor de MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF n° 080.792.182-34, Processo Administrativo nº 0853/2021-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF nº 080.792.182-34.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF nº 080.792.182-34, mediante Processo Administrativo de nº 0958/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Lauro Sodré, nº 369, entre as Travessas Dos Mártires e Antônio Alves, Vila Alter do Chão (a 45,09 metros da Travessa Antônio Alves). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Lauro Sodré, medindo 13,00 metros; a Oeste, com Manuel Anselmo da Silva Campos, por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 06,00 metros; 2ª linha, sentido OL, medindo 14,00 metros; e a 3ª linha, sentido NS, medindo 32,00 metros; ao Norte, com Rua da Praia, medindo 27,86 metros; e a Leste, com Hotel Mirante da Ilha Limitada – ME, medindo 36,85 metros, com área total de 575,15m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF nº 080.792.182-34. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém